Questionamento nº 6 - Edital de Licitação nº 1/2017 - FHE

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Fundação Habitacional do Exército foi questionada sobre os itens abaixo, referente ao Edital de Licitação nº 1/2017 – FHE, tendo apresentado as seguintes respostas:

Dia: 15/2/2017

Item 1 – Na Planilha Resumo do Orçamento Discriminativo há uma incompatibilidade com a planilha aberta do orçamento, no primeiro o item 8.8 trata de Instalações mecânicas (Elevadores), porém no orçamento discriminativo o item 8.8 trata de Mobiliários e Equipamentos, alerto ainda que o valor relativo ao mobiliário não está somado na totalização apresentada de R$ 36.915.340,49. Questiono se o fornecimento do mobiliário é parte integrante do escopo da licitação.

Resposta da CPL: Os valores do mobiliário estão todos somados no item 8.7, ou seja, a planilha resumo estava com a soma total dos itens 8.7 e 8.8 juntos no item 8.7; e na planilha orçamentária isto também estava acontecendo.
Então, para melhor entendimento, foram separados os itens 8.7 do item 8.8. Assim pode-se verificar que os valores do mobiliário estão SIM computados no valor total do orçamento e, portanto, faz parte do escopo da contratação e o valor total do orçamento está CORRETO, conforme ERRATA nº 2 publicada no sítio da FHE.

Item 2 – Relativo ao item II.10.1, que diz:
"A licitante contratada obriga-se a contratar com seguradora idônea, a partir da data da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes à alínea a) do objeto deste Edital, com vigência até a data de recebimento provisório."
Perguntamos:
a) Verificando o orçamento disponibilizado pela FHE, não encontramos inserido nele despesa para remuneração deste custo de seguro de risco de engenharia e também entendemos que ele não esta incluso no BDI, pois trata-se de um seguro de valor elevado, de valor aproximado em torno de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), levando em consideração os prazos, valores da obra e itens a serem segurados, sendo assim como será feita a remuneração deste custo pelo FHE?

Resposta da CPL: O BDI utilizado pela FHE é o preconizado pelo TCU o qual engloba seguros, garantias, riscos, eventuais e outros.

Item 3 – Relativo aos itens II.11.2 e II.14.1, que diz:
"II.11.2. A FHE reterá 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal, na data do seu respectivo pagamento."
"II.14.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia do cumprimento do contrato, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser por ele escolhida, sendo esta condição para assinatura do contrato:
a) caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, com validade não inferior a um ano além da data da reunião de habilitação preliminar; ou;
b) seguro garantia; ou;
c) fiança bancária."
Perguntamos:
a) Como estaria sendo fornecido garantia de cumprimento do contrato, entendemos que não se faz necessário a retenção concomitante do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal, pois entendemos que uma exigência sobrepõe a outra pelo ponto de vista legal, sendo assim não se faz necessário a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Nota Fiscal emitida para pagamento de serviços executados?

Resposta da CPL: Trata-se de uma prática da Fundação Habitacional do Exército - FHE adotar as duas modalidades

Item 4 – Relativo ao item II.19.1, letra e) que fala sobre a apresentação do projetos *as Built.*
Perguntamos:
a) Somente serão apresentados os projetos as *built* orçados e descritos na planilha orçamentária da FHE, caso necessário além dos documentos com remuneração definida na orçamentária da FHE, serão objetos de aditivo contratual seus custos de elaboração?

Resposta da CPL: Os projetos *as built* exigidos serão os constantes do item 9 da planilha orçamentária da FHE.

Item 5 – Relativo ao item II.19.1, letra h) que fala sobre a apresentação do livro de Ordem devidamente encerrado e registrado no CREA.
Perguntamos:
a) O livro de ordem devidamente encerrado e registrado no CREA acima citado seria o livro diário de obras? Caso não o seja, qual seria este livro de ordem acima nomeado e citado?

Resposta da CPL: Sim, este livro é o Diário de Obras.

Item 6 – Relativo a soluções técnicas adotadas para execução das obras.
Perguntamos:
a) Esta Licitante, tendo executado obras em Goiânia e Brasília, diante da experiência adquirida na execução de obras com relevância técnicas similares e superiores às obras objeto do presente edital, questionamos se seria possível posteriormente, caso vençamos a presente licitação, alterar a solução técnica adotada nos projetos de contenção, Fundação, estrutura e ar condicionado para soluções distintas das adotadas, por soluções de custo menor e maior eficiência, sem interferir na qualidade, estanqueidade e funcionalidade da obra?

Resposta da CPL: A Gerência de Engenharia da CONTRATANTE fará as analises das alterações apresentadas e poderá adotar as novas soluções caso se apresentem técnica e economicamente mais vantajosas para a obra, entretanto, esta não é uma prática comum na FHE. Para efeito de participação neste certame, solicitamos que a licitante prepare sua proposta considerando que os projetos apresentados pela FHE serão, efetivamente, os executados na obra.

Item 7 – Relativo aos itens de composição de BDI de serviços, BDI para ar condicionado e elevadores, e encargos sociais.
Perguntamos:
a) Qual seria o valor do BDI para ar condicionado e elevadores no orçamento disponibilizado pelo FHE?

Resposta da CPL: Os valores de BDI adotados pela FHE estão destacados no final da planilha, duas linhas finais, antes das assinaturas (18,58%).

b) Seria possível a disponibilização da composição deste BDI?

Resposta da CPL: A composição de BDI assinada será publicada no sítio da FHE/Documentação Complementar.

c) Seria possível a disponibilização pelo FHE da composição do BDI de 23,93%(vinte e três, vírgula noventa e três por cento) aplicado no orçamento FHE para os itens de serviços?

Resposta da CPL: A composição de BDI assinada será publicada no sítio da FHE/Documentação Complementar.

d) Não foi informado na planilha orçamentária FHE o percentual dos encargos sociais referentes à mão de obra horista e mensalista, aplicados no orçamento da FHE, sendo assim, quais seriam estes percentuais e suas composições?

Resposta da CPL: As composições de Leis Sociais adotadas foram as disponibilizadas pela CEF (SINAPI) no mês de referencia do orçamento.

Item 8 – Relativo às taxas de execução de obras – TEO e Licenciamento de canteiro de cobradas pelo Distrito Federal, abaixo exemplificadas, perguntamos:
TEO – Taxa anual de execução de obras que é cobrada por m² de área construída, conforme decreto do Governo do Distrito Federal nº 30.036, de 09/02/2009, no caso da obra objeto do presente edital, será em valores estimados da ordem de R$ 3.000,00 (três mil reais) pagos anualmente.
LICENCIAMENTO DE CANTEIRO – Taxa mensal de ocupação de canteiro de obras é cobrada por m² de área de canteiro pelo Governo do Distrito Federal, será em valores estimados da ordem de R$ 5.000,00 (três mil reais) pagos mensalmente.
a) Tendo em vista que estas despesas não estão inclusas no orçamento FHE e não são despesas que compõem BDI de obras, como será remunerada a empresa contratada para execução das obras por estas despesas?

Resposta da CPL: A licitante deverá considerar estes custos no BDI em administração ou eventuais.

Item 9 – No orçamento elaborado pelo FHE, foi Utilizado na composição dos custos unitários dos serviços mão de obra com desoneração?

Resposta da CPL: Esta informação poderá ser verificada na planilha modelo do BDI, que contempla: "planilha de composição do BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra".

Item 10 – A licitante na formulação de sua proposta de preços poderá apresentar planilha orçamentária com quantitativos de serviços diferentes dos quantificados na planilha FHE, tanto para mais quanto para menos que os quantificados pelo FHE?

Resposta da CPL: A licitante deverá se atentar aos itens II.4.1.1 e II.4.1.2 do edital, conforme transcritos abaixo:
"II.4.1.1. *Os quantitativos de materiais e serviços, fornecidos nos modelos de planilhas orçamentárias, servem apenas como referência. As licitantes deverão levantar os quantitativos de suas propostas, alterando ou confirmando aqueles que se encontram nos modelos fornecidos, já que a responsabilidade pelas informações é exclusivamente de cada licitante.*

II.4.1.2. *Caso a licitante discorde dos quantitativos de materiais e serviços ou dos itens de serviços, apresentados nos modelos de planilhas orçamentárias fornecidos, ela deverá comunicar a discordância à CPL, por e-mail, no prazo estabelecido na Seção I.5.1, para que a FHE analise e, se procedente, promova a divulgação das alterações necessárias, na forma do disposto no item I.5.2. deste Edital."*

Item 11 – A licitante na formulação de sua proposta de preços poderá apresentar planilha orçamentária com preços unitários superiores aos preços unitários de serviços da planilha apresentada pelo FHE?

Resposta da CPL: A licitante deverá se atentar ao item III.5, letras "e", "f" e "f1)" do edital, conforme transcritos abaixo:

"e) *propostas de preços cujas Planilhas Orçamentárias e de Composição do BDI não estejam anexas, e os valores se situarem em patamares de 10% (dez por cento) acima do valor do Orçamento Básico da FHE. As que ficarem abaixo do limite inferior, calculado conforme Seção III.6.2., serão consideradas inexequíveis, cabendo, no entanto, recurso nos termos da Seção III.8.1;*

f) *propostas de preço, cujos coeficientes de influência dos serviços discriminados no Resumo do Orçamento Descritivo da Planilha Orçamentária da Licitante, sejam superiores a 10% (dez por cento) dos valores constantes do Orçamento básico da FHE;*

> ***f1)*** *na análise, serão considerados os números inteiros, sem casas decimais. Logo, será utilizado o arredondamento da seguinte forma: valores decimais inferiores a 5 serão desprezados, e igual ou superior ao valor decimal 5 serão elevados para a próxima unidade."*

Item 12 – A licitante poderá em sua proposta de preços apresentar valor global para execução das obras superior ao valor Global estimado pelo FHE?

Resposta da CPL: ver resposta da pergunta nº 11.

Item 13 – Caso apresente planilha orçamentária com quantitativos diferentes dos quantitativos de serviços da planilha FHE e/ou planilha orçamentária com preços unitários superiores aos preços unitários de serviços da planilha apresentada pela FHE, faz necessário questionar a FHE sobre estes itens antes da abertura da licitação sobre estes itens?

Resposta da CPL: A licitante deverá se atentar aos itens II.4.1.1, II.4.1.2 e III.5, letras "e" e "f", "f1)" do edital, ora transcritos acima.

Item 14 – Caso não seja feita consulta acerca da apresentação de planilha orçamentária com quantitativos diferentes dos quantitativos de serviços da planilha FHE e/ou planilha orçamentária com preços unitários superiores aos preços unitários de serviços da planilha apresentada pelo FHE, se a licitante apresentar planilha com estes casos citados, a licitante terá sua proposta desclassificada?

Resposta da CPL: Sim, as propostas que descumprirem os itens II.4.1.1, II.4.1.2 e III.5, letras "e" e "f", "f1)" serão desclassificadas.

Item 15 – Sobre o valor global anual estimado para a alínea "b" do item II.1.1, referente ao objeto desta licitação é de R$ 370.000,00(trezentos e setenta mil reais).
Perguntamos:
a) Este valor é um limite máximo de custo anual?

Resposta da CPL: O valor em questão é o anual e não poderá ser alterado pelas licitantes.

b) A licitante poderá ofertar preço inferior a este custo anual estimado de R$ 370.000,00, para este item na formatação de sua proposta de preços?

Resposta da CPL: Conforme resposta anterior, este valor não poderá ser alterado pelas licitantes.

c) A licitante poderá ofertar preço superior a este custo anual estimado de R$ 370.000,00, para este item na formatação de sua proposta de preços?

Resposta da CPL: Conforme respostas anteriores, este valor não poderá ser alterado pelas licitantes.

d) Este Valor global já inclui todas as taxas de Leis sociais e BDI?

Resposta da CPL: Sim, conforme item II.3.2.2. do edital.

e) É necessário apresentação pela licitante de planilha orçamentária estimativa de possíveis itens de serviços que comporão esta estimativa anual?

Resposta da CPL: Não, conforme item II.3.2.3 do edital.

Item 16 – Sobre o ANEXO VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS.
Perguntamos:
a) O valor global do presente contrato, que a carta proposta modelo ANEXO VII do presente edital, faz referência seria a soma dos valores global para a *alínea* "a" inclusos encargos sociais e BDI somados ao valor anual estimado para *alínea* "b" do objeto desta licitação de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), o que resultaria no valor global de proposta da licitante?

Resposta da CPL: A soma da proposta da licitante (alínea a) somada ao valor de 370.000,00 (alínea b), será o valor total da proposta da licitante.

b) Não foram orçados na planilha do FHE custos para despesas de drenagem do segundo subsolo e cortina, sendo assim, não haverá drenagem nos mesmos, ou os custos dos mesmos serão objeto de aditivo contratual futuro?

Resposta da CPL*:* Após a escavação do subsolo, será realizado teste de permeabilidade do solo, o qual determinará a necessidade e tipo de drenagem adequada ao empreendimento.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2017.

ELÓI LÁZARO DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação